MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.222/84 DE 10 DE JANEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro do "AMAPÁ" a ANTONIO RODRIGUES DE MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro do "AMAPÁ" à Rua das Cacimbas nº 454, a ANTONIO RODRIGUES DE MORAES. Com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Srª. Maria Dias Arruda, pelo lado esquerdo com o Srº Otacílio Pereira Araújo, fazendo frente para o Sul com a referida Rua, fundos para o Norte com quem de direito, medindo 10.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE JANEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal